



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2017 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00052913/2023-98

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 70*.*** SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.133-** e por seu Diretor de Administração e Logística-Interino, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, portador do RG n.º 1.***.*13 SSP/DF e CPF N.º 669.***.***-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, CNPJ n.º 03.601.036/0001-19, com sede no SIA/SUL TRECHO 01 LOTES 1270 e 1280 - Brasília–DF, CEP 71.200-010, telefone: (61) 3035-1500, e-mail: comercial@empresaipanema.com.br, neste ato representada pelo Senhor **SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador do RG n.º 09*.*** SSP/DF, inscrito no CPF n.º 024.***.441-**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2017 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Repactuação pela **CONTRATADA** ([143313854](#)) do **CONTRATO N.º 073/2017 - SES-DF - SUB-ROGADO** ([113694497](#)), com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023;
- (ii) da Proposta da Contratada ([146694959](#),[148634430](#));
- (iii) da solicitação de prorrogação excepcional do **CONTRATO N.º 073/2017 - SES-DF - SUB-ROGADO** ([113694497](#)) apresentada pela área demandante ([146351048](#));
- (iv) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([148634430](#));
- (v) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([150105572](#));
- (vi) do Parecer SEI-GDF n.º 292/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([148818331](#)), Parecer SEI-GDF n.º 299/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([149399508](#)) emitidos pela Assessoria Jurídica; e
- (vii) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** ([151129669](#)) e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **Repactuação** de preços referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2023, com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023, com fundamento na Cláusula Quinta do **CONTRATO** Originário, bem como no § 1º do art. 37 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

b) Prorrogação Excepcional do prazo de vigência do CONTRATO n.º 073 / 2017 - SES/DF ([113694497](#)) por mais 6 (seis) meses a contar de 18 de setembro de 2024 a 18 de março de 2025.

3. DO VALOR DA DIFERENÇA APURADA DA REACTUAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da diferença apurada entre o valor faturado e a repactuação de preços, referente ao período de 2023, é de **R\$ 120.579,51 (cento e vinte mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, com fundamento no Despacho– IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUFIN ([122109831](#)) e no Despacho – IGESDF/UCAD/SUCAD/GCFC/CCFIN ([145540156](#)), conforme tabela abaixo:

Tabela 2 – Diferença entre o valor faturado e o repactuado

Processo SEI	Razão Social	Docto. Fiscal	Nº Instrumento Contratual	Unidade	Dt. Emissão	Anos	Valor Faturado - Glosa (a)	Valor Repactuação (b)	Diferença (b - a)	Período
04016-00098834/2023-16	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	193	073/2017	REC	jun	2023	- 62.327,39	R\$ 65.948,82	3.621,43	mai/23
04016-00098817/2023-71	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	194	073/2017	SAM	jun	2023	- 62.327,40	R\$ 65.948,82	3.621,42	mai/23
04016-00068814/2023-28	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	232	073/2017	REC	jul	2023	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	jun/23
04016-00068826/2023-52	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	233	073/2017	SAM	jul	2023	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	jun/23
04016-00080511/2023-83	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	273	073/2017	SAM	ago	2023	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	jun/23
04016-00080518/2023-03	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	274	073/2017	REC	ago	2023	- 80.782,88	R\$ 85.476,70	4.698,86	jul/23
04016-00094383/2023-55	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	314	073/2017	REC	set	2023	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	ago/23
04016-00094386/2023-99	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	315	073/2017	SAM	set	2023	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	ago/23
04016-00100801/2023-51	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	357	073/2017	SAM	out	2023	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	set/23
04016-00100811/2023-96	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	359	073/2017	REC	out	2023	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	set/23
04016-00114820/2023-64	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	401	073/2017	REC	nov	2023	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	out/23
04016-00114825/2023-97	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	402	073/2017	SAM	nov	2023	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	out/23
04016-00127306/2023-99	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	439	073/2017	REC	dez	2023	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	nov/23
04016-00127310/2023-57	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	440	073/2017	SAM	dez	2023	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	nov/23
04016-00000365/2024-00	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	484	073/2017	REC	jan	2024	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	dez/23
04016-00000361/2024-13	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	485	073/2017	SAM	jan	2024	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	dez/23
04016-00015601/2024-84	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	524	073/2017	SAM	fev	2024	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	jan/24
04016-00015820/2024-63	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	527	073/2017	REC	fev	2024	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	jan/24
04016-00029595/2024-42	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	568	073/2017	SAM	mar	2024	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	fev/24
04016-00029638/2024-90	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	571	073/2017	REC	mar	2024	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	fev/24
04016-00042387/2024-39	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	608	073/2017	REC	abr	2024	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	mar/24
04016-00042392/2024-41	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	609	073/2017	SAM	abr	2024	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	mar/24
04016-00051563/2024-23	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	646	073/2017	REC	mal	2024	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	abr/24
04016-00051551/2024-07	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	647	073/2017	SAM	mal	2024	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	abr/24
04016-00064165/2024-77	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	699	073/2017	REC	jun	2024	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	mai/24
04016-00064176/2024-57	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	700	073/2017	SAM	jun	2024	- 81.296,60	R\$ 86.020,20	4.723,60	mai/24
TOTAL GERAL							-R\$ 2.075.259,43	R\$ 2.195.838,94	R\$ 120.579,51	

PARÁGRAFO ÚNICO - As regras de solicitação da repactuação devem observar as disposições contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), ficando, em todo caso, resguardado o direito de repactuação da contratada enquanto perdurar a vigência contratual, bem como nos meses não contemplados pelo presente Termo Aditivo.

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, consoante com a **Convenção Coletiva de Trabalho de 2023**, o valor estimado mensal do contrato passará de **R\$ 162.593,20 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos)** para **R\$ 172.040,40 (cento e setenta e dois mil quarenta reais e quarenta centavos)** e o valor total semestral de **R\$ 975.559,20 (novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** para **R\$ 1.032.242,40 (um milhão, trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	Vigilante Diurno Desarmado	4	R\$ 16.305,10	R\$ 65.220,40	R\$ 391.322,40
2	Vigilante Diurno Armado	2	R\$ 16.469,72	R\$ 32.939,44	R\$ 197.636,64
3	Vigilante Noturno	4	R\$ 18.470,14	R\$ 73.880,56	R\$ 443.283,36
TOTAL		10		R\$ 172.040,40	R\$ 1.032.242,40
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 172.040,40 (cento e setenta e dois mil quarenta reais e quarenta centavos)					
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 1.032.242,40 (um milhão, trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)					

5. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUINTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** compromete-se prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato n.º **073/2017 - SES/DF**, no importe de **R\$ 51.612,12 (cinquenta e um mil seiscientos e doze reais e doze centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado semestral do contrato no importe de **R\$ 1.032.242,40 (um milhão, trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária; ou
- c) Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **TERMO ADITIVO** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

<p>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA

<p>SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO Representante Legal</p>
<p>IPANEMA SEGURANÇA LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 18/09/2024, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a) interino(a)**, em 18/09/2024, às 20:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151149439 código CRC= **EF6109C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br